

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E E CULTURA

第 86/2002 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 86/2002

為配合澳門特別行政區的體育發展和高度競爭體育獎勵金額的增加，有需要對代表澳門的運動員和有關係的教練員和技術組在殘疾人士運動會所作出的貢獻和努力加以獎勵；因此，有必要修訂經六月十五日第37/2000號社會文化司司長批示核准的《殘疾人士體育獎勵規章》附表所載金額；

經體育發展局建議；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條，第6/1999號行政法規第五條，連同第14/2000號行政命令第一款賦予的職權，作出本批示。

一、核准本批示附表一、二和三，該等附表為《殘疾人士體育獎勵規章》的組成部分。

二、廢止刊登於二零零零年六月十九日第二十五期《澳門特別行政區公報》第一組，經第37/2000號社會文化司司長批示核准的《殘疾人士體育獎勵規章》的附表。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年十月三日

社會文化司司長 崔世安

Acompanhando o desenvolvimento desportivo da Região Administrativa Especial de Macau, e paralelamente ao aumento dos quantitativos dos Prémios do Desporto de Alta Competição, torna-se necessário estimular e premiar a dedicação à causa desportiva dos atletas, seus treinadores e equipas técnicas, participantes em representação de Macau nos diversos Jogos para Deficientes, aumentando os respectivos prémios, consignados nas tabelas anexas ao Regulamento dos Prémios do Desporto para Deficientes, aprovadas pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2000;

Sob proposta do Instituto do Desporto;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovadas as Tabelas I, II e III do Regulamento dos Prémios do Desporto para Deficientes, anexas ao presente despacho, e que dele fazem parte integrante.

2. São revogadas as tabelas anteriores, constantes do anexo ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 25, I Série, de 19 de Junho de 2000.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Outubro de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

表（一）：個人項目運動員

Tabela I – Atletas de modalidades individuais

名次 Lugar	殘疾人士奧林匹克運動會 Jogos Paralímpicos (Paralympic Games)	錦標賽 / 世界賽事 Campeonatos/Jogos Mundiais	遠東南太平洋傷殘人士運動會 / 亞洲錦標賽 Jogos «FESPIC» /Campeonatos Asiáticos
第一名 1.º	\$ 20,000.00	\$ 15,000.00	\$ 12,000.00
第二名 2.º	\$ 14,000.00	\$ 10,000.00	\$ 7,000.00
第三名 3.º	\$ 10,000.00	\$ 8,000.00	\$ 5,000.00

表（二）：團體項目運動員（正選及後備）

Tabela II – Atletas de desportos colectivos
(titulares e suplentes)

名次 Lugar	殘疾人士奧林匹克運動會 Jogos Paralímpicos (Paralympic Games)	錦標賽 / 世界賽事 Campeonatos/Jogos Mundiais	遠東南太平洋傷殘人士運動會 / 亞洲錦標賽 Jogos «FESPIC» /Campeonatos Asiáticos
第一名 1.º	\$ 12,000.00	\$ 9,000.00	\$ 6,000.00
第二名 2.º	\$ 10,000.00	\$ 7,000.00	\$ 5,000.00
第三名 3.º	\$ 7,000.00	\$ 5,000.00	\$ 4,000.00

表（三）：教練員或技術組（整體）

Tabela III – Treinador ou equipa técnica
(globalmente)

名次 Lugar	殘疾人士奧林匹克運動會 Jogos Paralímpicos (Paralympic Games)	錦標賽 / 世界賽事 Campeonatos/Jogos Mundiais	遠東南太平洋傷殘人士運動會 / 亞洲錦標賽 Jogos «FESPIC» /Campeonatos Asiáticos
第一名 1.º	\$ 10,000.00	\$ 8,000.00	\$ 5,000.00
第二名 2.º	\$ 8,000.00	\$ 5,000.00	\$ 4,000.00
第三名 3.º	\$ 6,000.00	\$ 4,000.00	\$ 3,000.00

第 87/2002 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 87/2002

考慮到政府在體育範疇的政策，並考慮到高水平競賽要求運動員具備精湛的技術，以提升競賽水平、強化培訓和鼓勵教練員和技術員，並盡力給予運動員各方面的支持，促進體育發展；因此，有必要修訂經第38/2001號社會文化司司長批示核准的《高度競爭體育獎勵規章》的附表：

經體育發展局建議；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四

Atendendo à política do Governo no âmbito do desporto, e tendo em atenção que o desporto de alta competição exige por parte dos atletas um conjunto de aptidões imprescindíveis; com a finalidade de elevar o nível competitivo, intensificar a formação e encorajar os treinadores e técnicos, no sentido de proporcionar todos os apoios possíveis aos atletas, para um maior desenvolvimento desportivo, torna-se necessário actualizar as tabelas do Regulamento dos Prémios do Desporto de Alta Competição, aprovadas pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 38/2001;

Sob proposta do Instituto do Desporto;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e do artigo 5.º